



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 099/77 de 02 de junho de 1977.

Súmula-"Dispõe sobre a Doação de (1) um lote ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina-MT".

Dr. ANTONIO ROZARIO MIGLIORINI, Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER:- Que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso (1) um lote de nº 8 (oito) da Quadra 143 (cento e quarenta e tres), com as seguintes confrontações: 20 metros de testada frente a Avenida Ivinhema, tendo a mesma largura nos fundos onde confronta com o lote nº 3; 40 metros de frente aos fundos confrontando do lado direito com o lote nº 9 e lado esquerdo com o lote nº 7, encerrando uma área de 800 (oitocentos metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, será doado para construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Andradina-MT.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 02 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

REGISTRADA - nesta Secretaria às 4/6 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal